

RECEBIO ORIGINAL
Em: 22 / 09 / 2025
Kalliony Silva



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 137/14-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida André Araújo, 1981A, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 264.927/

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: 91 4712

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 3255/T/13

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Bem Te Vi, Cidade de Deus, ETE Nascente do Mindú, nas coordenadas geográficas: 03°0'29,586'S e 59°56'8,316"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de sistema de tratamento do esgoto doméstico/sanitário proveniente de unidades habitacionais das Ruas: Uirapuru, Beija-Flor, Bem Te Vi, Piracaca, Curió, Tucano e Gaivota.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

22 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/IpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 137/14-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3255/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Executar o monitoramento **bimestral** dos efluentes hidrossanitários, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem **coletadas entrada e saída** da ETE, por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo os laudos analíticos serem encaminhados **semestralmente** a este Instituto para análise com ART do responsável técnico e parecer técnico conclusivo dos resultados obtidos dos níveis de concentração dos parâmetros amostrados. Sugere-se os seguintes parâmetros para análise: **alcalinidade total, coliforme termotolerante, condutividade elétrica, DBO₅, DQO, fósforo total, nitratos, nitritos, nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas totais, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos fixos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, sólidos totais, sólidos voláteis, sulfeto, temperatura e turbidez**. Para o lançamento do efluente, a concentração máxima permitida do **DBO₅**, deverá atender a Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011 e todas as legislações ambientais vigentes.
8. Apresentar semestralmente, o Certificado de destinação final do resíduo (lodo), proveniente da manutenção/limpeza da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM, e relatório da manutenção/limpeza do sistema de tratamento, com fotos datadas e georreferenciado e ART do responsável técnico.
9. Na solicitação da renovação da Licença de Operação, apresentar neste IPAAM, o Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, conforme Termo de Referência IPAAM, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
10. Solicitar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, Documento comprobatório de Outorga de uso de recursos hídricos para Captação nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.